

DA CONFIDENCIALIDADE

3. Comprometo-me a manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso em razão do trabalho de avaliação designada pelo INEP.

3.1 Consideram-se confidenciais quaisquer informações, dados, banco de dados, notícias ou normas internas de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de trabalho, acordos, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, bem como processos e informações das instituições que estão sendo avaliadas, cujo acesso tenha sido realizado por qualquer meio, transmitidas e/ou divulgadas pela IES e seus agentes;

3.2 O(a) avaliador(a) somente poderá usar a informação confidencial recebida para a elaboração do relatório de avaliação e zelará para que tais informações confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros e assume, ainda, os seguintes compromissos:

3.2.1 O avaliador(a) fica proibido de produzir cópias ou back-up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude da avaliação, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais;

3.2.2 Este Termo será regido pelas leis brasileiras, não havendo quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso e Confidencialidade que não estejam aqui especificadas;

FINALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

4. A finalização da avaliação e pagamento do auxílio devido se dará com o cumprimento integral das obrigações e compromissos assumidos pelo avaliador neste Termo, sendo obrigatórios:

4.1 A execução completa das atividades previstas na agenda da avaliação aprovada em comum acordo com os demais avaliadores e com a IES;

4.2 A entrega do relatório dentro do prazo estipulado pelo Inep.

5. O descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) avaliador(a) no presente Termo poderá ensejar o seu desligamento do BASIS, após o devido processo administrativo, não excluindo, entretanto, a possibilidade de apuração cível e criminal.

OUTRAS CONDIÇÕES

6. Por se tratar de trabalho eventual e sem subordinação hierárquica, a percepção de remuneração do avaliador não configura vínculo empregatício entre as partes, sendo os valores pagos pelo INEP mera contrapartida pelos serviços específicos prestados.

7. Declaro estar ciente e assumo todos os compromissos listados acima.

8. O presente termo tem caráter irrevogável e irretroatável e começa a vigorar na data de sua assinatura.

Nome: _____

CPF: _____

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

EDITAL Nº 19, 4 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, torna público o chamamento público para seleção de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para prestação de serviços voluntários de análise das versões em Libras dos editais dos exames e avaliações aplicados pelo Inep.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente chamamento tem por objeto a seleção de intérprete em Libras para a realização de análise das versões em Libras dos editais dos exames e avaliações aplicados pelo Inep, selecionando-os de forma democrática, gratuita e atendendo aos princípios de oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade e economicidade.

1.2 Os requisitos para participação são:

1.2.1 ter 18 anos completos;

1.2.2 ser servidor público federal, com disponibilidade para exercer a licença capacitação de forma voluntária, nos termos da alínea b do inciso IV do art. 25 do Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019;

1.2.3 ser profissional com nível médio ou superior com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva com certificação de Prolibras ou certificação de graduação/pós-graduação em curso de Tradutor/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais, devidamente reconhecido pelo MEC;

1.3 os profissionais selecionados pelo presente chamamento deverão atuar na tradução e interpretação Libras/Português e Português/Libras dos editais dos exames e avaliações aplicados pelo Inep.

1.4 O horário de trabalho compreende a necessidade do Inep, de segunda a sexta-feira, de acordo com o cronograma de cada exame ou avaliação.

1.5 Considerando a continuidade da emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), esse trabalho poderá ser realizado na própria residência do intérprete.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas por meio do link <<https://form.jotform.com/220876042185052>>, entre o dia 11 de abril de 2022 e as 23h59 do dia 22 de abril de 2022 (horário de Brasília-DF).

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a comprovação de que detém as condições necessárias para preenchimento da função e os documentos pessoais:

a) CPF e matrícula Siape;

b) diploma de graduação;

c) certificação de Prolibras ou certificação de graduação/pós-graduação em curso de Tradutor/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.3 Caso o número de candidatos habilitados exceda a quantidade de profissionais necessários para atendimento da ação, será realizado sorteio público no dia 26 de abril de 2022, às 15h, o qual definirá a ordem de chamamento.

2.3.1 O resultado do sorteio será publicado no Portal do Inep, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das atuações de intérpretes.

2.4 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete ao intérprete de Libras/Língua Portuguesa:

3.1.1 realizar a interpretação das duas línguas de maneira simultânea e consecutiva;

3.1.2 analisar os editais dos exames e avaliações do Inep em Libras;

3.1.3 submeter-se às orientações dadas pela chefia imediata na unidade de trabalho;

3.1.4 assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos contidos neste Edital.

4.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação do candidato.

4.3 O Inep não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do candidato para informar dados referentes a inscrição, seleção e/ou sorteio. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço <<https://form.jotform.com/220876042185052>> e consultar os dados, sendo o único responsável por esse procedimento.

4.4 O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

4.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

4.6 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

DANILO DUPAS RIBEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, CNPJ 15.126.437/0020-06. Objeto: aquisição de OPME'S E OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES (UROLOGIA), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO. Processo nº 23540.019710/2021-34. PE/SRP nº 79/2021. Prazo de vigência: 28/03/2022 a 28/03/2023. Empresas registradas: EUROPA MEDICO SERVICE LTDA, CNPJ nº 00.118.694/0001-66, Valor total R\$ 44.349,90; ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 04.956.527/0001-45, Valor total R\$ 25.980,00; GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR L, CNPJ nº 06.143.957/0001-73, Valor total R\$ 680,00; PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.619.992/0001-56, Valor total R\$ 21.250,00; SUPPORT MEDICAL BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIP. M, CNPJ nº 15.032.175/0001-58, Valor total R\$ 619.446,00; PLASTIMED DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.438.386/0001-46, Valor total R\$ 27.550,00; ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, CNPJ nº 23.651.234/0001-02, Valor total R\$ 188.179,50; SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS, CNPJ nº 29.057.136/0001-10, Valor total R\$ 59.378,00; PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT, CNPJ nº 74.913.278/0001-96, Valor total R\$ 3.759,90.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2022

N. Processo: 23087.002584/2021-83. CEDENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG - CNPJ 17.879.859/0001-15. CESSIONÁRIA: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GOMES. CNPJ: 32.921.772/0001-52. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da redação da Cláusula Sexta - Do Valor, no contrato original, com fundamento no Art. 55, III e Art. 58, I da Lei 8.666/93. No extrato de contrato nº 16/2021, publicado no Diário Oficial da União, em 06/12/2021, edição nº 228, seção 3, página 83, ONDE SE LÊ: anualmente, ao total de R\$ 4.266,33 (quatro mil duzentos e sessenta e trinta e três centavos) LEIA-SE: mensalmente o valor de R\$ 4.266,66 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 51.199,92 (cinquenta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 04/04/2022.

EXTRATO DE PARCERIA Nº 4/2022

N. Processo: 23087.002795/2022-05. Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG - CNPJ: 17.879.859/0001-15 e Ipanema Agrícola S.A. - CNPJ: 42.135.913/0008-31. Objeto: estabelecer condições de parceria para o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto "Inventário de Ciclo de Vida na Produção de Café nas Unidades de Produção Fazenda Conquista, Capoeirinha e Rio Verde", trabalho a ser realizado nas Fazendas Conquista, Capoeirinha, Rio Verde e Pinheirinho localizadas na Região Sul de Minas Gerais e de propriedade da IPANEMA. As atividades serão desenvolvidas pelo pesquisador doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais Derielsen Brandão Santana, sob a orientação do Professor Dr. Ronaldo Luiz Mincato e coordenação do Professor Dr. Joaquim Ernesto Bernardes Ayer, do Centro Universitário de Paulínia - UNIFACP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: de 1º/03/2022 a 1º/03/2025. Data de assinatura: 25/03/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 290/2021

Nº Processo: 23066.051365/2021-76, CONVÊNIO TRIPARTITE que entre si celebram a Universidade Federal da Bahia - UFBA, CNPJ: 15.180.714/0001-04, o Município de Alagoínhas, CNPJ: 13.646.005/0001-38 e a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Execução do projeto: "Estudos Diagnósticos em Gestão de Políticas Públicas para Subsidiar e Capacitar o Comitê Gestor Municipal (CGM) de Alagoínhas na Elaboração do Plano de Prevenção à Violência Letal contra Jovens e Adolescentes". FUND. LEGAL: Lei Federal 8.958/94, alterada pela Lei 12.349/2010 e seus Decretos, Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. VALOR: R\$ 240.994,92. VIGÊNCIA: 31.03.2022 até 30.03.2024. DATA DE ASSINATURA: 31.03.2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 153038 - UFBA

Número do Contrato: 12/2021.

Nº Processo: 23066.022142/2020-11.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: 27.917.286/0001-20 - COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: 1.1.1 prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, passando o seu término de 16/03/2022 para 15/06/2022.. Vigência: 19/01/2021 a 15/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 224.987,38. Data de Assinatura: 15/03/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando ao aprimoramento dos programas de pós-graduação stricto sensu e dos grupos de pesquisa da UFBA, torna público o extrato do edital de abertura, no qual foi divulgado nacionalmente no sítio eletrônico da Universidade Federal da Bahia (<http://www.propg.ufba.br/editais>), e no site dos programas de pós-graduação stricto sensu as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSORES VISITANTES, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 9.849/99 e nº. 10.667/03 e do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, e Lei nº 12.722, de 28/12/2012. As inscrições para o processo seletivo de contratação de professores visitantes nacionais e internacionais, por tempo determinado, para atuarem nos Campi da UFBA nos





Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9013 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALFENAS, A IPANEMA
AGRÍCOLA S.A. E A FUNDAÇÃO DE
APOIO À CULTURA, ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS,
NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro - Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 17.879.859/0001-15, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, doravante denominada **UNIFAL-MG**, a **IPANEMA AGRÍCOLA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rodovia MG 179, Km 13, inscrita no CNPJ nº 42.135.913/0008-31, representada neste ato por seus Diretores Antonio Carlos Michelotto e Eduardo Henrique Tassinari, engenheiros agrônomos, doravante denominada **IPANEMA**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, sediada à Praça Dr. Emílio da Silveira, 14, Prédio A, Alfenas – MG, inscrita no CNPJ nº 25.657.149/0001-79, representada pelo Presidente, Prof. Eduardo Tonon de Almeida, doravante denominada **FACEPE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as partes, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto “**Inventário de Ciclo de Vida na Produção de Café nas Unidades de Produção Fazenda Conquista, Capoeirinha e Rio Verde**”, trabalho a ser realizado nas Fazendas Conquista, Capoeirinha, Rio Verde e Pinheirinho localizadas na Região Sul de Minas Gerais e de propriedade da IPANEMA. As atividades serão desenvolvidas pelo pesquisador doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais Derielsen Brandão Santana, inscrito no CPF sob nº 103.990.096-80, sob a orientação do Professor Dr. Ronaldo Luiz Mincato e coorientação do Professor Dr. Joaquim Ernesto Bernardes Ayer, do Centro Universitário de Paulínia - UNIFACP, os quais assinam ao final como ANUENTES do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete à **UNIFAL-MG**, para a realização das atividades do projeto supramencionado:

- Estimar a quantidade de gases de efeito estufa (GEEs) emitida, especialmente o dióxido de carbono (CO₂), o metano (CH₄) e o óxido nitroso (N₂O) em CO₂ equivalente e verificar a neutralização pelo sequestro de carbono em áreas agrícolas de produção de café e florestais das Unidades de

Produção das Fazendas Conquista e Capoeirinha, Município de Alfenas - MG, e Fazenda Rio Verde, nos Municípios de Conceição do Rio Verde e Cambuquira – MG;

- Levantar os fatores que compõe o Inventário de Ciclo de Vida agrícola e obter os valores teóricos sobre o sequestro de carbono pela vegetação nativa e os diferentes manejos agrícolas adotados
- Avaliar a dimensão e significância dos impactos ambientais, com base nos resultados obtidos na análise do inventário de ciclo de vida (emissões e sequestro);
- Redigir os resultados para a compreensão do trabalho, com os impactos e a indicação de possíveis medidas mitigadoras desses impactos;
- Elaborar e apresentar relatórios intermediários semestrais ou anuais, conforme definição da IPANEMA.

II – Compete à **IPANEMA**:

- Permitir o acesso, previamente agendado pela UNIFAL-MG, às Unidade de Produção de Café (Fazendas Conquista, Capoeirinha e Rio Verde) dos pesquisadores para levantamento de dados e demais atividades necessárias;
- Arcar com os custos de uma bolsa de doutorado por três anos (36 meses) para o doutorando Derielsen Brandão Santana, com pagamentos mensais de R\$ 2.200,00, valor atual das bolsas CAPES, nível de doutoramento. Os desembolsos mensais deverão ser realizados antes do quinto dia útil de cada mês;
- Arcar com os custos administrativos da
- Providenciar veículo para o deslocamento interno e disponibilizar um colaborador para acompanhar os pesquisadores nas dependências das Unidades de Produção Conquista, Capoeirinha e Rio Verde;
- Fornecer a alimentação e hospedagem para os pesquisadores da UNIFAL-MG, caso seja necessário, nos trabalhos *in loco* nas Unidades de Produção de Café.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONDIÇÕES GERAIS

I – Comprometem-se ainda as partes:

- a) Cumprir, fielmente, as condições previstas neste Termo;
- b) Assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados alcançados parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados.
- c) Não publicar qualquer matéria relacionada com os projetos desenvolvidos, seja em revistas, imprensa, internet, apresentação em congressos, seminários, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo com autorização expressa dos cotitulares dos direitos e da IPANEMA.
- d) Os dados, relatórios ou quaisquer informações fornecidas pelas PARTES ou relacionadas ao desenvolvimento dos projetos e/ou atividades conjuntas que sejam realizadas, serão confidenciais, ficando as PARTES obrigadas a não divulgá-los, em nenhuma hipótese.
- e) Caso alguma das Partes deseje utilizar tais informações ou os resultados parciais ou finais relativos ao desenvolvimento dos projetos e/ou programas, em parte ou em sua totalidade, para publicação na forma de artigo, conferência ou informação obtida em conjunto, deverá solicitar o consentimento da outra Parte por escrito, por meio de carta endereçada ao responsável pelo acompanhamento do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria terá vigência a partir da data de assinatura e durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1 de março de 2022, podendo ser prorrogado, sempre mediante comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante do projeto identificado no preâmbulo do presente termo serão objeto de proteção, em condições a serem definidas pela UNIFAL-MG e pela IPANEMA em termo específico. Entre os pontos a serem tratados no termo específico estão:

- Cotitularidade e os custos para a proteção;
- Os resultados econômicos;
- A possibilidade de exploração comercial da tecnologia pela instituição associada;
- A exploração comercial da tecnologia por terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, por interesse das partes, desde que haja comunicação prévia à outra parte de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou por infração de quaisquer de suas cláusulas, através de denúncia, desde que sejam respeitadas as regras deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Varginha - MG, para dirimir eventuais demandas decorrentes do presente Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

UNIFAL-MG

Antonio Carlos Michelotto

Diretor

Ipanema Agrícola S.A.

Eduardo Henrique Tassinari

Diretor

Ipanema Agrícola S.A.

Prof. Eduardo Tonon de Almeida**Presidente****FACEPE****Anuentes:**

1) _____

Nome: Derielsen Brandão Santana

CPF: 103.990.096-86

2) _____

Nome: Prof. Dr. Ronaldo Luiz Mincato

CPF: 297.493.790-04

3) _____

Nome: Prof. Dr. Joaquim Ernesto Bernardes Ayer

CPF: 082.015.186-67

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 22/03/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Luiz Mincato, Professor do Magistério Superior**, em 22/03/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Derielsen Brandão Santana, Usuário Externo**, em 22/03/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE TASSINARI, Usuário Externo**, em 22/03/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Tonon de Almeida, Professor do Magistério Superior**, em 22/03/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,



§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Ernesto Bernardes Ayer, Usuário Externo**, em 22/03/2022, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696164** e o código CRC **16FA8DB0**.